



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-RS AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - AMI Nº 003/2026¹ DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Protocolo nº 7287/2026

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, torna público aos interessados que, visando atender ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução do objeto abaixo descrito.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação direta tem por objeto o fornecimento e instalação de placa de identificação institucional e lona/toldo de proteção externa para o espaço onde funcionará a Cozinha Comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho, nos termos a seguir detalhados:

Item	Descrição
01	Placa de Identificação Institucional: sendo 01 placa frontal e 01 placa lateral, com estrutura em ferro galvanizado, com revestimento com lona e acabamento em alumínio. • Confecção conforme modelo padrão fornecido pelo Governo do Estado; • Material adequado para instalação externa; • Estrutura resistente às condições climáticas; • Instalação completa no local indicado pela Administração.
02	Lona/Toldo: consistente em reforma de toldo fixo, pintura e colocação de lona nova. • Lona resistente para área externa; • Estrutura metálica ou equivalente para fixação; • Proteção contra sol e chuva; • Instalação completa no local indicado.

1.2. Caso entenda necessário para fins de elaboração de sua proposta comercial, o interessado poderá realizar vistoria no local, no endereço indicado no item 1.3.1.

1.2. Prazo de entrega:

1.2.1. O prazo de entrega do objeto será de até 07 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/empenho.

1.3. Local e condições de entrega:

1.3.1. O objeto deverá ser entregue e instalado na sede da Cozinha Comunitária Municipal, sito à Rua Albino Pinto, nº 795, Bairro Centro, Taquari/RS.

1.3.2. O objeto deverá ser entregue, descarregado e instalado por funcionários da empresa

¹ AMI publicada no sítio eletrônico oficial do município, conforme Lei Municipal 4.447/2021





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Contratada, no local indicado e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga, descarga, instalação, seguros, mão de obra, etc.

1.3.3. Os materiais serão conferidos no ato do recebimento e instalação por servidor designado pelo município, sendo que em caso de desconformidade, os itens serão recusados, devendo a empresa proceder à substituição/correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

1.4. Condições de pagamento:

1.4.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do objeto, mediante aprovação pelo fiscal do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

1.4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2. DO PRAZO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

2.1. Os interessados em apresentar proposta de preços deverão encaminhá-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

2.2. O limite para o recebimento das propostas encerra-se às 16h30min do dia 23 de outubro de 2026.

2.3. A proposta de preços e a respectiva documentação, necessária para eventual contratação, deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: dispensas@taquari.rs.gov.br, constando no assunto: "PROPOSTA AMI Nº ... – [NOME DA EMPRESA]."

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

3.1.1. Razão Social, CNPJ, Endereço, E-mail e Telefone de contato;

3.1.2. Dados Bancários da pessoa jurídica para fins de pagamento;

3.1.3. Prazo de validade da proposta – não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.1.4. Descrição clara do objeto ofertado, atendendo fielmente às especificações deste instrumento;

3.1.5. Preço unitário e total por item, expressos em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais

3.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste procedimento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser contratado, vedada a participação de:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o poder público em decorrência de sanção que lhe foi imposta; ou

4.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2. Juntamente com a proposta, o fornecedor interessado em contratar com o município deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal, econômica e trabalhista, mediante o envio dos seguintes documentos básicos, sob pena de desclassificação:

4.2.1. Cartão CNPJ ativo;

4.2.2. Contrato Social ou Estatuto Social atualizado;

4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida

4.2.4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB);

4.2.5. Certidões de Regularidade Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

4.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

4.2.9. Declaração de Inexistência de Trabalho Menor (conforme art. 7º, XXXIII da CF/88 e art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

4.2.10. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no quadro societário ou empregatício da empresa (conforme impedimento do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.mutiz24h.com.br/BMP1p4rj5Ufp_1_389





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5.2. Em cumprimento ap art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Na hipótese de empate entre as propostas apresentadas, aplicar-se-á o direito de preferência às MEs e EPPs, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço da empresa não beneficiária.

5.3.1. Ocorrendo o empate ficto, a Me ou EPP mais bem classificada será convidada para apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta original, no prazo de 24h, sob pena de preclusão do direito.

5.3.2. Para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, a empresa interessada deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

5.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas exclusivamente por beneficiários da LC nº 123/2006, o desempate será feito por meio de sorteio, ato que será devidamente registrado em Ata circunstanciada, cuja cópia será encaminhada a todas as empresas empatadas e anexada ao processo administrativo, de forma a garantir a transparência do procedimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

6.1. O fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa será comunicado por e-mail, podendo-lhe ser solicitado documentação complementar, caso necessário.

6.2. A contratação será formalizada por meio de contrato, a ser firmado entre as partes, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O contrato será encaminhado para assinatura do contratado por meio do endereço eletrônico indicado na proposta, assim como a respectiva ordem de fornecimento/empenho

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Todas as propostas apresentadas integrarão o processo de dispensa para todos os fins, ficando disponível para consulta no sítio eletrônico do Município (<https://www.taquari.rs.gov.br/licitacao/id/103/?dispensa-de-licitacao.html>), na publicação da respectiva dispensa, bem como no Licitacão e PNCP.

7.2. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre este procedimento poderão ser dirimidos por meio do e-mail: dispensas@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 20 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
Adair Alberto Oliveira de
Souza
***.081.260-**
20/10/2026 16:53:59 -03:00

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.mutit24h.com.br/BMP1p4rj5Ufp_1_389